



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.768 de 19 de Agosto de 2005, autoriza Despesas com o 1º Campeonato Municipal de Futebol de Campo no Clube Cereja

Luiz Claudio Trincha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas com o 1º Campeonato Municipal de Futebol de Campo no Clube Cereja, que será realizado no período de 14/05 á 02/10/2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Campeonato Municipal de Futebol no Clube Cereja serão no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e correrão por conta de verbas próprias.

Parágrafo Único – Os recursos do crédito que se refere o art. 2º serão indicados no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Agosto de 2005.

Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Agosto de 2005.

Vicente Ângelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete